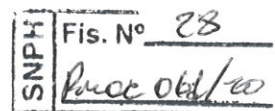




AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



2ª Prorrogação do Contrato 003/2018 -
Imprensa Oficial para prestação do
serviço de publicação de atos oficiais da
Superintendência Estadual de
Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH.

Av. Torquato Tapajós, 01 – Flores
Rodoviária de Manaus
Fone: (92) 3642 - 6100
Manaus-AM-CEP 69048-971

Superintendência
Estadual de
**Navegação, Portos
e Hidrovias**

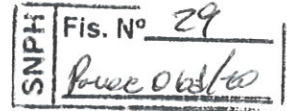




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PROJETO BÁSICO



1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Órgão/Entidade Proponente:			
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.		Nº. CNPJ: 01.253.690/0001-53	
ENDEREÇO: Avenida Torquato Tapajós, Nº 1 – Terminal Rodoviário - Manaus			
CIDADE: Manaus	UF: AM	CEP: 69048-971	Bairro: Flores

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

2.1. OBJETO:

O presente Projeto Básico tem por objeto a **segunda prorrogação do contrato nº 003/2018** - Imprensa Oficial para prestação do serviço de publicação de atos oficiais da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH em Diário Oficial do Estado do Amazonas, por meio do Registro de Dispensa de Licitação (RDL 007.18), através do Processo Administrativo 087.2018.

O mesmo terá renovado a sua vigência em doze meses sem reajuste em sua tabela de preços vigente.

E em face da necessidade de atender o Decreto nº 42.146, de 31 de março do ano corrente e da necessidade de adequação orçamentária ao cenário econômico atual, as partes concordaram em **reduzir o valor global em 66% (sessenta e seis por cento)** do contrato primitivo. Passando a valer, a partir da vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003.2018, a quantia de R\$ 40.000,08 (quarenta mil reais e oito centavos).





2.2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Item	Discriminação	Unid.	Nº Meses
01	Serviço de publicação de atos da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH em Diário Oficial do Estado do Amazonas.	Atos	12 meses

2.3. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Doze (12) meses, contados da data da assinatura deste termo contratual, podendo haver prorrogação, caso atendidas as condições do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA:

O administrador público optou pela prorrogação do prazo da contratação com a Imprensa Oficial, especializada na prestação do serviço de publicação de atos da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH em Diário Oficial do Estado do Amazonas, com fito de evitar sua descontinuidade. Destaque-se que o serviço visado constitui-se dentre aqueles considerados pela doutrina administrativa como de natureza contínua – serviço de publicação dos atos públicos –, pois sua interrupção traria risco de danos à regular prestação do serviço público, haja vista o necessário atendimento ao caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no que se refere ao princípio da publicidade. Os serviços de publicação em comento são continuamente necessários para o fiel desempenho das funções da Administração Pública (SNPH). Assim, destacamos que a descontinuidade na prestação deste serviço por certo inviabilizaria as atividades administrativas desta SNPH, o que acarretaria inúmeros prejuízos ao gestor e a instituição. Posto isso, justifica-se tal Projeto Básico para prorrogação do contrato nº 003/2018 - Imprensa Oficial para prestação de serviço de publicação de atos oficiais da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH em Diário Oficial do Estado





do Amazonas, por meio do Registro de Dispensa de Licitação (RDL nº 007.2018, com apoio no art. 24, *caput* e inciso XVI da Lei 8666/93.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser garantido pelo seu representante legal.

4.2. A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle da prestação do serviço através de relatórios de controle, devendo esse documento fazer parte obrigatória da fatura, com o devido atesto do fiscal de contratos nomeado pela SNPH.

4.3. A prestação do serviço será fiscalizada por um fiscal a ser designado pela administração, a qual manterá rigoroso controle sobre os mesmos, tendo amplos poderes para impugná-los, caso estejam em desacordo com as normas técnicas, solicitando execução correta em 24 horas, a fim de poder liberar o pagamento correspondente.

4.4. Todo e qualquer material considerado de consumo, componentes e acessórios, inclusive quaisquer equipamentos, necessários à execução da prestação de serviço, objeto deste Projeto Básico, serão fornecidos pela CONTRATADA, livre de qualquer orçamento extracontratual.

4.5. As faturas mensais a serem apresentadas pela CONTRATADA deverão conter suficientes detalhes para que os cálculos possam ser conferidos. As faturas somente serão consideradas devidas, por força de contrato, a partir da data da sua apresentação.

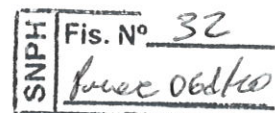
4.6. Para fins de quitação da fatura a CONTRATADA deverá no ato da liquidação e pagamento da Nota Fiscal, comprovar a sua regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a dívida Trabalhista, a Seguridade Social e com o FGTS.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



4.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas - SNPH atendendo prontamente as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

4.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão.

4.9. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas – SNPH.

4.10. Em hipótese nenhuma a interrupção da prestação do serviço poderá ser feita de forma unilateral pela CONTRATADA, entendido as atividades exercidas na SNPH objeto desse Projeto Básico como serviço essencial de natureza pública.

4.11. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à SNPH, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da contratada, em decorrência do fornecimento, objeto desta licitação, não cabendo a SNPH, em nenhuma hipótese, responsabilizar-se por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

4.12. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da Contratada, conforme cronograma de pagamento da SEFAZ, mediante depósito bancário em conta no Bradesco, até 30 (trinta) dias após o fornecimento, desde que esse esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.





5. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Estimado (R\$)
26.122.0001.2001.0001	145	339139	R\$ 40.000,08



6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Valor Estimado MENSAL da Parcela	Forma de Pagamento	Período de Execução
R\$ 3.333,34	Empenho = parcelas mensais	12 meses

7. DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

8. ASSINATURAS:

<p>Solicitante:</p> <p> IDERLAN VALE RODRIGUES Chefe de Departamento. Administrativo-Financeiro</p> <p>De Acordo:</p> <p>RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO Diretor Administrativo-Financeiro</p>	<p>Despacho do Ordenador de Despesa:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não Aprovado</p> <p> JORGE DE ALMEIDA BARROSO Diretor-Presidente</p> <p>Manaus/Am, ____ / ____ / 2019</p>
--	---

